



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO IV - Nº 18

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo

REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTRARIA Nº 56, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 233, de 30 de setembro de 2021, da UFDPar, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 23855.000378/2023-81, resolve:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora MIRELA DANTAS RICARTE, matrícula SIAPE nº 3149076, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para prestar colaboração técnica junto à Universidade Federal de Pernambuco-UFPE, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 21 de fevereiro de 2023, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ NATANAEL FONTENELE DE CARVALHO
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

PORTRARIA Nº 57, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 233, de 30 de setembro de 2021, da UFDPar, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 26, de 16 de janeiro de 2023 publicada no DOU em Publicado em: 17/01/2023, Edição: 12, Seção: 2, Página: 18.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 50, de 25 de janeiro de 2023 publicada no DOU em Publicado em: 26/01/2023, Edição: 19, Seção: 2, Página: 25.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NATANAEL FONTENELE DE CARVALHO
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

EDITAIS

EDITAL Nº 02 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO EM BIOMEDICINA

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção para contratação de Professor Substituto correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais) nos termos do Processo nº 23855.005503/2022-77 e das Leis nº. 8.745/93, regulamentada pelas Leis nº. 9.849/99 e 10.667/03 e pela Resolução nº 16/2021-CONSEPE/UFDPar, observadas as disposições legais aplicáveis e as normas contidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 A seleção, objeto deste Edital, refere-se a 03 (três) vagas de professor substituto no Curso de Bacharelado em Biomedicina, na qual exige-se do candidato a aptidão para ministrar qualquer disciplina e/ou componente curricular da respectiva área de concorrência e/ou de sua área de formação constantes nas matrizes curriculares do Curso de Biomedicina, bem como de outros cursos afins da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), tendo horários de aula e atividades de planejamento definidos pelas Coordenações e/ou Chefias de Curso, que serão disponibilizados oportunamente.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**2.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.1 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, devidamente fundamentado, ser dirigido e entregue por meio do e-mail da Unidade Acadêmica. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 2 (dois) dias.

2.1.2 Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não serão alteradas as regras do Edital do processo seletivo após o início do prazo das inscrições no tocante aos requisitos de titulação do cargo, salvo em caso de ampliação, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

2.2 DA DIVULGAÇÃO DAS BIBLIOGRAFIAS E RELAÇÕES DE TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

2.2.1 As bibliografias e as relações de temas da prova didática deste Edital serão disponibilizadas na página eletrônica <http://www.ufdpar.edu.br>, disponíveis no Anexo IV deste edital.

2.3 DA REALIZAÇÃO PRESENCIAL DAS ETAPAS

2.3.1 A prova didática do presente processo seletivo simplificado será realizada na forma presencial, observando as medidas legais de prevenção à COVID-19.

2.4 DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.4.1 O Professor Substituto fará jus ao pagamento da Retribuição de Titulação - RT conforme titulação estabelecida no Edital do processo seletivo simplificado e apresentada no momento da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

2.4.2 Não será permitida a contratação em regime de Dedicação Exclusiva.

2.4.3 O Professor Substituto será contratado no Regime Tempo Integral - TI 40 horas, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, e receberá remuneração mensal conforme disposto no item 2.4.6 e de acordo com a titulação.

2.4.4 O percentual de vagas para pessoas com deficiência prevista será de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o total de vagas previstas neste edital.

2.4.4.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6/07/2015, no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº. 5.296, de 02/12/2004, no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2.4.4.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

2.4.4.3 O candidato com deficiência deverá se submeter a todas as etapas do presente processo seletivo e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, visto que, as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar ao candidato com deficiência.

2.4.4.4 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, anexo II, no prazo previsto no cronograma, anexo I deste edital. Poderá concorrer às vagas de pessoas com deficiência o candidato que comprovar, obrigatoriamente, com parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista dos impedimentos apresentados pelo candidato.

2.4.5 Indicações relativas a Lotação, Área/disciplina, número de vagas, requisito, regime de trabalho e taxa de inscrição estão estabelecidas de acordo com o quadro abaixo:

| UNIDADE DE LOTAÇÃO | DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO | VAGAS | TITULAÇÃO / REQUISITOS | REGIME DE TRABALHO | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|-------------------------------------|------------------------------|-------|--|--------------------|-------------------|
| Coordenação do Curso de Biomedicina | Biomedicina | 03 | Graduado em Biomedicina com Registro no CRBM Titulação mínima: Mestrado | TI-40h | 107,62 |

2.4.6 O regime de trabalho será 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido no item 2.3 deste edital, e a remuneração será fixada com base no valor dos vencimentos da carreira do Magistério Superior, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado, conforme quadro a seguir:

| Regime de Trabalho | Titulação | Vencimento Básico | Retribuição por Titulação | Total |
|--------------------|-----------|-------------------|---------------------------|--------------|
| TI-40 | Mestrado | R\$ 3.130,85 | R\$ 1.174,07 | R\$ 4.304,92 |

2.4.7 Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

2.4.8 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT, conforme tabela acima, sendo vedada qualquer alteração posterior ao da assinatura do contrato.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

3.1.1 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

3.2 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.2.1 Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfing.asp>

3.2.2 Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

- a) carteira expedida pela Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
- b) passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade.

3.3 As respectivas Unidades Acadêmicas não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 6.1, deste Edital, não serão acatadas.

3.5 A inscrição efetuada somente será validada após a Comissão de Seleção confirmar a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.6 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

3.7 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração.

3.9 Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Farão jus à isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrem em uma das situações abaixo:

a) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período, conforme cronograma, Anexo I, observando os seguintes passos:

a) preencher integralmente e assinar o Formulário de Inscrição no anexo II de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS, na hipótese especificada no item 4.1, alínea “a”. Em se tratando de doador de medula óssea, descrita no item 4.1, alínea “b”, deverá ser anexado atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

b) declarar no próprio formulário de inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 4.1 deste Edital;

4.3 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita até o segundo dia útil do início das inscrições. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação automaticamente indeferida.

4.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.4.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4.2 A UFDPar, na hipótese especificada no item 4.1, alínea “a”, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5 Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

4.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 4.2.;
- d) não comprovar renda familiar mensal per capita inferior a meio salário-mínimo, seja qual for o motivo alegado;
- e) não anexar no formulário de inscrição o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

4.7 O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea “a” do item 4.2 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

4.7.1 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal –

CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

4.8 As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas nas páginas eletrônicas oficiais da instituição, conforme Anexo I.

4.8.1 Será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção no prazo estabelecido no Anexo I.

4.9 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até o dia estipulado no cronograma, Anexo I.

5 DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A taxa de inscrição deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU-Simples), disponível no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp que deverá ser preenchida e impressa com os seguintes códigos: UG 156680; Gestão 26455; Recolhimento Código 28883-7.

5.1.1 O vencimento será 15/02/2023 (ocorrendo a prorrogação do período de inscrições da vaga pretendida, o vencimento será o último dia do período prorrogado).

5.1.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 107,62 (cento e sete reais e sessenta e dois centavos).

5.1.3 Para o preenchimento, o candidato deverá informar o número do CPF, o nome completo e o valor principal deste Edital para impressão da GRU por meio de geração HTML ou PDF.

5.1.4 A GRU deve ser paga unicamente no Banco do Brasil, até a data do vencimento.

5.2 Não será aceito, em hipótese alguma, o pagamento da taxa de inscrição por agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC, DOC eletrônico; TED; ordem de pagamento; depósito comum em conta corrente; comprovante com data do pagamento posterior ao vencimento da GRU e comprovante de agendamento.

5.3 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição, conforme disposto no item 3.9 deste edital.

6 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 06/02/2023 até às 17h00min do dia 15/02/2023.

6.2 A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, conforme Cronograma (Anexo I).

6.2.1 As inscrições para a vaga descrita no item 2.4 serão recebidas apenas através do e-mail concursobiomedicinaufdpar@gmail.com.

6.2.2. Não serão aceitas inscrições por e-mail diferente do especificado ou através de qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

6.2.3 As inscrições recebidas após a data constante no Anexo I serão indeferidas, salvo em casos de prorrogação do período de inscrições, publicada em aditamento a este edital.

6.2.4 A UFDPar não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, o correto preenchimento das informações, o envio dos documentos, a veracidade das informações prestadas e o conteúdo encaminhado, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos na ordem que se segue, em português, em arquivo único, em formato PDF e que não ultrapasse 10 MB (dez Megabytes):

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- b) Cópia simples do documento de identidade, conforme item 3.2.2;
- c) Comprovante da titulação exigida (Graduação e Pós-Graduação), conforme estabelecido no item 2.4.5;
- d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
- f) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

g) Currículo Lattes com as cópias dos documentos comprobatórios;

h) Anexo VI preenchido (conforme ítem 6.4, letra g).

6.5 Serão aceitos para a finalidade de comprovação das titulações exigidas os seguintes documentos:

a) Diploma de Graduação registrado, reconhecido ou revalidado;

b) Diplomas de Doutor e/ou de Mestre emitidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas ou por Universidades estrangeiras, desde que reconhecidos ou revalidados no Brasil, ou documento que comprove estar em fase de emissão dos mesmos (Declaração da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou equivalente confirmado a conclusão do Curso e o prazo de emissão do Diploma).

6.6 O envio e a integridade dos arquivos digitais são de inteira responsabilidade do candidato.

6.7 As inscrições poderão ser reabertas caso o número de inscritos não seja suficiente.

7- DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1 Os candidatos inscritos deverão apresentar para conferência os documentos abaixo listados no ato do sorteio da prova didática:

- a) Documento de identidade original, conforme item 3.2.2;
- b) Comprovante da titulação exigida original;
- c) Documentação comprobatória original, conforme encaminhado por e-mail do Currículo Lattes, os documentos que originalmente tenham sido emitidos de forma digital estão dispensados dessa comprovação, sendo necessário apenas informar no ato da verificação;
- d) No caso de estrangeiro, comprovação do visto permanente;

8- DAS PROVAS

8.1- A prova didática ocorrerá a partir do dia 01/03/2023, sendo aplicada presencialmente nos termos deste edital.

8.2 O processo seletivo constará de áreas de conhecimento/disciplina especificadas neste edital para os candidatos com inscrições definitivas deferidas e será constituído pelas etapas da prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, e da prova de títulos, de caráter classificatório.

8.3 As atas das avaliações, contendo as notas dos candidatos, serão divulgadas nas páginas eletrônicas da UFDPar.

8.4 DA PROVA DIDÁTICA

8.4.1-A prova didática destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Comissão de Seleção (CS).

8.4.2. O candidato deverá apresentar-se e ingressar no local de realização da prova didática com 5 (cinco) minutos de antecedência do horário previsto para o início do turno/sessão, portando seu equipamento (computador, fonte, extensão de energia e cabo HDMI ou VGA para conexão), bem como demais materiais a fim de organizá-los e preparar um ambiente silencioso para a realização da prova.

8.4.3 A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva sobre um dos 10 (dez) temas a serem sorteados, previamente definidos pela CS.

8.4.4 Os 10 (dez) temas para a Prova Didática constarão no Anexo IV deste Edital.

8.4.5 A ordem de apresentação será a mesma da ordem de inscrição.

8.4.6 O sorteio dos pontos para a Prova Didática será realizado presencialmente na Coordenação do Curso de Biomedicina no Campus Ministro Reis Velloso da UFDPar, nos horários marcados previamente pela Comissão de Seleção, divulgados no site <https://ufdpar.edu.br/>.

8.4.7 Os temas correspondentes a cada turno/sessão de provas serão sorteados com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da sessão, sendo obrigatoria a presença do candidato no horário e local divulgados. O candidato que não estiver presente será eliminado do processo seletivo.

8.4.8 O documento de identificação deverá ser apresentado no momento do sorteio do tema, conforme descrito no item 7.1, e também quando da realização da prova didática, sendo preferencialmente o mesmo documento utilizado para a inscrição. Caso não seja possível, poderá ser utilizado outro documento dentre os relacionados neste edital.

8.4.9 A prova didática realizada no modelo presencial tem caráter eliminatório e consistirá de aula teórica com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos sobre tema sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o estabelecido no item 8.4.7.

8.4.10 A CS irá atribuir à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver média inferior a 7,00 (sete).

8.4.11 A análise da Prova Didática obedecerá aos itens de avaliação constantes no Anexo IV da Resolução nº 16/2021/CONSEPE/UFDPar.

8.4.12 O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia impressa a cada examinador antes do início da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.4.13 A prova didática será gravada em áudio ou em áudio/vídeo, sendo que o material comprobatório será descartado após homologação do certame.

8.4.14 A UFDPar não se responsabilizará por problemas técnicos, como falta de energia elétrica, que impeçam a realização da prova didática pelo candidato.

8.4.15 O não comparecimento do candidato para realização da prova didática implicará na sua desclassificação da seleção, devendo a Comissão de Seleção registrar em ata o ocorrido.

8.4.16 A realização da Prova Didática ocorrerá nas dependências da UFDPar, devendo os membros da banca de examinadora e os candidatos, em razão da pandemia da COVID-19, procederem da seguinte maneira:

a) Os membros da banca examinadora estarão na sala do local da prova, respeitando os 2 metros de distanciamento entre eles, usando obrigatoriamente máscaras e dispondo de álcool em gel, de acordo como estabelecido no item 2.3.1;

b) O candidato ao entrar na sala, no horário destinado à sua prova didática, deixará em uma mesa separada e identificada, o plano de aula (impresso em 03 cópias) e outro material que julgar que deva ser entregue à banca para avaliação;

8.4.17 Não haverá recebimento dos planos de aula ou outros materiais que o candidato julgar que deve ser entregue à CS através de pendrive ou e-mail, conforme item 8.4.12.

8.5 DA PROVA DE TÍTULOS

8.5.1- De caráter classificatório consistirá da análise do Currículo Lattes dos candidatos aprovados na Prova Didática conforme a tabela de pontuação constante no anexo V da Resolução CONSEPE/UFDPAR n. 16/2021.

8.5.2 Todos os resultados serão divulgados no site <https://ufdpar.edu.br/>.

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

10 DOS PEDIDOS DE RECURSO

10.1. A solicitação de recursos deverá obedecer aos prazos estabelecidos no anexo I deste edital.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados eletronicamente e encaminhados para o e-mail cconcursobiomedicinaufdpar@gmail.com

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

11.2 Não poderá ser contratado o candidato:

a) integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I);

b) Já contratado anteriormente nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo fará publicar no site <https://ufdpar.edu.br/>:

a) o Cronograma das etapas do Processo Seletivo;

b) os resultados da Solicitação de Inscrições, da Prova Didática, da Prova de Títulos e o resultado final do certame.

12.2 Os documentos relacionados no item 12.1, bem como a cópia deste Edital e da Resolução nº 16/2021- CONSEPE/UFDPar e alterações, poderão ser solicitados pelo candidato à Coordenação do Curso de Biomedicina.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União e no sítio <https://ufdpar.edu.br/>.

12.4 As normas do Processo Seletivo para Professor Substituto/Temporário da UFDPar estão disciplinadas na Resolução nº 16/2021-CONSEPE, parte integrante deste edital, disponível nas páginas eletrônicas da UFDPar (<https://ufdpar.edu.br/>).

12.5 Não será contratado o candidato cujo tempo do término do contrato como Professor Substituto em Instituição Pública Federal ou outro cargo temporário sob a Lei nº 8.745/93 seja menor do que 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no item 11.2.

12.6 Serão considerados habilitados os candidatos aprovados na Prova Didática e Prova de Títulos e homologados de acordo com o número de vagas do concurso (Anexo V).

12.7 Serão indicados à contratação, por ordem de classificação, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

12.8 Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da UFDPar, em Parnaíba (PI), para assinatura do contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da contratação.

12.9 O candidato aprovado, no momento da contratação, deverá comprovar sua atuação em outro serviço público ou privado, submetendo-se às regras da AGU e UFDPar quanto aos limites da carga horária de trabalho, caso comprovada a impossibilidade do cumprimento da carga horária total definida neste edital, o candidato não será contratado.

12.10 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas constantes neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.11 É assegurado ao candidato o direito à interposição de recurso em todas as etapas desta Seleção.

Parnaíba - PI, 30 de janeiro de 2023

JOSÉ NATANAEL FONTENELE DE CARVALHO
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

ANEXO I - CRONOGRAMA

EDITAL Nº 02 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

| DATA | EVENTO |
|-----------------------------------|--|
| 31/01/2023 | Lançamento do Edital |
| 31/01/2023 e 01/02/2023 | Prazo de Impugnação do Edital |
| 02 a 04/02/2023 | Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição |
| 06/02/2023 | Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas da isenção da Taxa e Inscrição |
| 06/02 a 15/02/2023 | Período de inscrições dos candidatos 00:00 do dia 06 de fevereiro de 2023 até às 17:00 do dia 15 de fevereiro de 2023 por meio do e-mail concursobiomedicinaufdpar@gmail.com seguindo as orientações dos itens 3 e 6 do edital. |
| 16/02/2023 | Divulgação das inscrições deferidas, a partir das 15:00, no site https://ufdpar.edu.br/ |
| 23/02/2023 | Apresentação de recursos, exclusivamente online até às 16:00 do dia 23/02/2023 por meio do e-mail concursobiomedicinaufdpar@gmail.com |
| 27/02/2023 | Julgamento dos recursos, homologação e divulgação das inscrições e divulgação dos horários de sorteio para a Prova Didática a partir das 16 horas, no site https://ufdpar.edu.br/ |
| A partir do dia 28/02/2023 | Sorteio do tema para a Prova de Didática |
| A partir do dia 01/03/2023 | Aplicação da Prova de Didática. ** |
| A partirdo dia 06/03/2023 | Divulgação do resultado da prova didática a partir das 17:00, no site https://ufdpar.edu.br/ |
| 07/03/2023 | Apresentação de recursos, exclusivamente online por meio do e-mail concursobiomedicinaufdpar@gmail.com . até às 16:00 do dia 07/03/2023 |
| 08/03/2023 | Julgamento dos recursos a partir das 14:00 no site https://ufdpar.edu.br/ |
| 09/03/2023 | Análise, julgamento e pontuação da prova de títulos |
| 10/03/2023 | Divulgação do resultado da prova de títulos, a partir das 15h, no site https://ufdpar.edu.br/ |
| 13/03/2023 | Prazo para apresentação de recursos do resultado da prova de títulos, exclusivamente online pelo e-mail concursobiomedicinaufdpar@gmail.com |
| 15/03/2023 | Julgamento dos recursos e resultado final do processo seletivo, a partir das 15:00 horas, no site https://ufdpar.edu.br/ |
| A partir 16/03/2023 | Divulgação do resultado final do processo seletivo, a partir das 17h, no site https://ufdpar.edu.br/ |

* A aplicação da Prova Didática ocorrerá 24 horas após o sorteio do tema.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**EDITAL Nº 02 DE 30 DE JANEIRO DE 2023****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____** (item preenchido pela comissão organizadora)

| | | |
|--|-----------------------|---------------|
| Nome: | | |
| Nome Social: | | |
| Data de Nascimento: | Cidade de Nascimento: | UF: |
| Gênero: Feminino () Masculino () Não-binário () () | | |
| Nome da mãe: | | |
| Nome do pai: | | |
| Origem étnica: | Nacionalidade: | |
| Deficiência: Sim () Não () | Qual deficiência: | |
| Necessita de condições especiais para a realização das provas? Sim () Não () | | |
| Qual? | | |
| Endereço | | |
| Logradouro: | | |
| Número: | Complemento: | |
| Bairro: | Município: | UF: |
| CEP: | Telefone: | Email: |
| Carteira de identidade nº: | Órgão Expedidor: | UF: |
| Data de expedição: | | CPF: |
| Estrangeiro: Passaporte nº | | |
| País de Origem: | | |
| Titulação (exigida para o cargo): | | |
| Curso de graduação (exigido para o cargo): | | |
| Instituição de ensino: | | |
| Município: | UF: | Concluído em: |
| Solicita Isenção de Taxa? Sim () Não () | | |
| Observação: Caso o candidato opte por solicitar isenção da taxa, preencher Anexo III | | |

Parnaíba, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 02 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

À Comissão de Seleção do Concurso,

Eu, _____ candidato(a) a vaga no processo seletivo para provimento de cargo de professor substituto da Universidade Federal do Delta do Parnaíba

(Edital nº /22) na área de _____
do Campus

_____, na cidade de _____, residente
à _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, contato ()
_____, e () _____, e-mail _____.

Solicito, com base na lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, **dispensa do pagamento da taxa de inscrição**, anexando, para tanto, os seguintes documentos:

1. Cópia do número de Identificação Social - NIS, expedido pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007)*;
2. Declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007*;
3. Cópia do comprovante de doador de medula óssea (Lei nº 13.656, de 30 de abril 2018)*.

* Este requerimento e os documentos citados nos itens 1, 2 e 3 devem ser anexados à ficha de inscrição. Nestes termos, pede e espera deferimento.

Parnaíba, PI, _____ de 2022

Nome do Candidato: CPF:

_____._____._____

ANEXO IV - TEMAS DA PROVA DIDÁTICA
EDITAL Nº 02 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

| ÁREA DE CONHECIMENTO | BIOMEDICINA |
|--|-------------|
| RELAÇÃO DE TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA | |
| <p>1)Marcadores da Lesão Hepática; 2) Gasometria Arterial: Coleta de Amostras e Interpretação Clínica dos Resultados; 3) Mecanismos de Resistência Bacteriana; 4) Anti-inflamatórios Esteróides e não Esteróides; 5) Exame Parasitológico de Fezes; 6) Diagnóstico Laboratorial dos Hematozoários de Importância Médica; 7) Diagnóstico Laboratorial das Leishmanioses; 8) Diagnóstico Laboratorial da Anemia Ferropriva; 9) Diagnóstico Laboratorial das Hepatites Virais; 10) Controle de Qualidade em Laboratório de Análises Clínicas.</p> | |

ANEXO V - QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL Nº 02 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

| | | | | | | | | | | |
|--|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|
| QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS | 5 | 9 | 14 | 18 | 22 | 25 | 29 | 32 | 35 | 38 |

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS – PROVA DE TÍTULOS
EDITAL Nº 02 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

| | |
|-------------------------|------------|
| NOME: | |
| CPF nº. | |
| Campo de Conhecimento : | |
| | DOCUMENTOS |
| 01 | |
| 02 | |
| 03 | |
| 04 | |
| 05 | |
| 06 | |
| 07 | |
| 08 | |
| 09 | |
| 10 | |
| 11 | |
| 12 | |
| 13 | |
| 14 | |

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

**ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº 16/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021
EDITAL Nº 02 DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

TERMO DE DESISTÊNCIA

| | |
|-------------------|--|
| Nome do candidato | |
| Classificação | |

O (a) candidato (a) acima identificado (a), habilitado (a) em Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária, realizado pela Universidade Federal do Delta do Parnaíba, Edital nº XX/22 UFDPar, publicado no DOU nº , de XX/XX/22, com homologação publicada DOU nº , de XX /XX/22 , Seção 3, p. , classificado (a) emº lugar na área de do(a) (unidade acadêmica), DECLARA por este ato que DESISTE de sua contratação para o cargo em questão, permitindo que a Universidade adote providências no sentido de contratar o candidato imediatamente classificado.

Parnaíba (PI), ____ de ____ de XXXX
Nome do Candidato

CPF: ____ . ____ . ____ - ____

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

PORTARIAS

PORTARIA N° 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 220, de 20 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei N° 8.666/93, Lei N° 10.520/2002, Decreto N° 7.892/2013, e, ainda, o Processo **23855.004853/2022-24**:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para a Contratação de Sistema Acadêmico e Serviços de Implantação e Suporte, conforme segue:

- CLEYTON NATANAEL LOPES DE CARVALHO CUNHA - SIAPE N° 1806802, Cargo: Assessor Especial do Reitor, setor: Reitoria/UFDPar;
- MAURÍLIO LACERDA LEONEL JÚNIOR - SIAPE N° 2629722, Cargo: Analista de Sistemas, setor: PROTIC/UFDPar;
- CHARLES DA SILVA CARVALHO – SIAPE Nº 2081704, Cargo: Chefe da Divisão de Programação e Matrícula, setor: PREG/UFDPar;
- KEILA SANTOS DE ARAÚJO – SIAPE Nº 2325015, Cargo: Coordenadora de Administração Acadêmica, setor: PREG/UFDPar.

Art. 2º Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços, entre outros, considerando a modalidade de contratação determinada no Documento de Formalização da Demanda.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria PRAD Nº 66, de 19 de setembro de 2022.**

MÁRIO FERNANDES LIMA
Pró-Reitor de Administração

PORTRARIA N° 19, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 220, de 20 de junho de 2022; publicada no DOU Edição 115, Seção 2, Página 33 de 21 de junho de 2022; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, e, ainda, o Processo 23855.000354/2023-50, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para a Contratação de serviços médicos especializados em oftalmologia (consulta, tonometria, auto refração e fundoscopia), devendo dispor de equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento a crianças de até 12 anos, conforme segue:

- ✓ ARETHUSA DANTAS PEREIRA – SIAPE Nº 1164483, Cargo: Diretora Pedagógica, setor: Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso – UFDPar;
- ✓ TAINA RODRIGUES SOARES – SIAPE Nº 2168435, Cargo: Coordenadora de Assistência Estudantil, setor: PRAE – UFDPar;
- ✓ ROBERTA ROZIMEIRE BARSANULFO DE FREITAS VIANA – SIAPE nº 1456904, Cargo: Chefe da Divisão de Compras Anuais, setor: PRAD – UFDPar.

Art. 2º Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços, entre outros, considerando a modalidade de contratação determinada no Documento de Formalização da Demanda.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Fernandes Lima
Pró-Reitor de Administração – PRAD